

DIÁRIO OFICIAL
E L E T R Ô N I C O

Nº 3290 – Ano 14 quarta-feira, 16 de agosto de 2023

Criciúma - Santa Catarina

Índice

Decretos.....	1
Atos.....	11
Atas.....	13
Edital Nº 003/2023 de Chamamento Público do Auxílio Técnico Desportivo.....	16

Decretos

Governo Municipal de Criciúma

DECRETO SG/Nº 1679/23, DE 18 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre competências atribuídas à Diretoria Executiva da Receita Municipal, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 50, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, de 05.07.90,

DECRETA:

Art.1º Entre os dias **24/07/2023 e 28/07/2023**, fica o servidor LUIZ FERNANDO CASCAES, matrícula nº 54.656, em decorrência do período aquisitivo de férias do servidor FELIPE BORUSIEWICZ TAVARES, matrícula nº 57.257, responsável:

I-pelas atribuições conferidas pelo Regimento Interno da Secretaria Municipal da fazenda à Diretoria Executiva da Receita Municipal; e
II-pela assinatura das diárias de que trata o § 4º, do art. 1º do Decreto SA/nº 363/14, de 04 de abril de 2014, alterado pelo Decreto SG/nº 1625/21, de 22 de novembro de 2021 e pelo Decreto SG/nº 732/23, de 22 de março de 2023, e nos termos da Portaria Nº 003/SF/2023, de 27 de abril de 2023.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 18 de julho de 2023.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário-Geral

FBT

(Republicado por Incorreção)

DECRETO SE/nº 1829/23, de 7 de agosto de 2023.

Altera carga horária temporária de Debora Cristina do Nascimento Manentti .

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os art. 22 e 237, da Lei Complementar nº 012 de 20/12/1999, e

Considerando as disposições do Decreto SG/nº 2036/22 de 21/11/2022, que regulamenta alteração de carga horária temporária para o ano letivo de 2023,

RESOLVE:

Art.1º Alterar, temporariamente, no decorrer do ano letivo de 2023, de 20 para 40 horas semanais, a partir de 07/08/2023, a carga horária de trabalho de **DEBORA CRISTINA DO NASCIMENTO MANENTTI**, matrícula nº 58.222, Professor III – Educação Infantil 1º ao 5º ano, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Criciúma, 7 de agosto de 2023.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma
CELITO HEINZEN CARDOSO - Secretário Municipal de Educação

CBM/erm.

DECRETO SG/Nº 1831/23, DE 7 DE AGOSTO DE 2023.

Suspende o Decreto SG/nº 1571/23, que anulou o Decreto SG/nº 1127/22.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº 513562/17, em conformidade com o art. 6º, da Emenda Constitucional nº 041/2003, e art. 57, da Lei Complementar nº 053, de 16 de julho de 2007 e autos nº 5016600-05.2023.8.24.0020/SC,

Considerando, o ofício nº 68/2023, do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Criciúma - CRICIÚMAPREV,

DECRETA:

Art.1º Fica suspenso o Decreto SG/nº 1571/23, que anulou o Decreto SG/nº 1127/22 que concedeu a aposentadoria à servidora **JULIETA DURANTE DE MEDEIROS**, matrícula, 51.632, em cumprimento a decisão judicial, emitida pela 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Criciúma, nos autos nº 5016600-05.2023.8.24.0020/SC.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 7 de agosto de 2023.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma
DARCI ANTONIO FILHO - Diretor Presidente do CRICIUMAPREV

CBM

DECRETO SE/nº 1834/23, de 8 de agosto de 2023.

Revoga o item 36 do inciso IV do art.1º do Decreto SE/nº 340/23, que alterou temporariamente a carga horária de Elaine Marques dos Santos.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os art. 22 e 237, da Lei Complementar nº 012 de 20/12/1999, regulamentado pelo Decreto SG/nº 2036/22,

RESOLVE:

Art.1º Revogar, a partir de 08/08/2023, o item 36 do inciso IV do art.1º do Decreto SE/nº 340/23, que alterou temporariamente a carga horária de **ELAINE MARQUES DOS SANTOS**, matrícula nº 56.324, Professor IV – Educação Infantil / 1º ao 5º Ano do Ensino Fundamental, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Criciúma, 8 de agosto de 2023.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma
CELITO HEINZEN CARDOSO - Secretário Municipal de Educação

CBM/erm.

DECRETO SE/nº 1835/23, de 8 de agosto de 2023.

Altera carga horária de Cristiane Correa Salvaro, Orientadora da rede municipal de ensino.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 79, inciso XIV, e art. 95, § 7º, da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999 e alterada pela Lei Complementar nº 344, de 26 de dezembro de 2019,

DECRETA:

Art.1º Fica alterada, de 20 para 40 horas semanais, a partir de 08/08/2023, a carga horária da função de orientadora ocupada por **CRISTIANE CORREA SALVARO**, matrícula nº 57.973, Professor III, designada em 19/06/2023 pelo Decreto SE/nº 1465/23 para exercer a função de Orientadora na EMEB Carlos Gorini, do Bairro São Marcos.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Criciúma, 8 de agosto de 2023.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma
CELITO HEINZEN CARDOSO - Secretário Municipal de Educação

CBM/erm.

DECRETO SE/nº 1843/23, de 9 de agosto de 2023.

Revoga a alínea “e” do inciso I do Decreto SE/nº 1373/23, que alterou temporariamente a carga horária de Sabrina Schmitz Padilha.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os art. 22 e 237, da Lei Complementar nº 012 de 20/12/1999, regulamentado pelo Decreto SG/nº 2036/22,

RESOLVE:

Art.1º Revogar, a partir de 09/08/2023, a alínea “e” do inciso I do Decreto SE/nº 1373/23, que alterou temporariamente a carga horária de **SABRINA SCHMITZ PADILHA**, matrícula nº 58.102 Professor III – Educação Infantil / 1º ao 5º Ano do Ensino Fundamental, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Criciúma, 9 de agosto de 2023.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma
CELITO HEINZEN CARDOSO - Secretário Municipal de Educação

CBM/erm.

DECRETO SE/nº 1844/23, de 9 de agosto de 2023.

Altera carga horária temporária de Sabrina Schmitz Padilha.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os art. 22 e 237, da Lei Complementar nº 012 de 20/12/1999, e

Considerando as disposições do Decreto SG/nº 2036/22 de 21/11/2022, que regulamenta alteração de carga horária temporária para o ano letivo de 2023,

RESOLVE:

Art.1º Alterar, temporariamente, no decorrer do ano letivo de 2023, de 20 para 40 horas semanais, a partir de 09/08/2023, a carga horária de trabalho de **SABRINA SCHMITZ PADILHA**, matrícula nº 58.102, Professor III – Educação Infantil 1º ao 5º ano, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Criciúma, 9 de agosto de 2023.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma
CELITO HEINZEN CARDOSO - Secretário Municipal de Educação

CBM/erm.

DECRETO SG/nº 1847/23, DE 9 DE AGOSTO DE 2023.

Estabelece as atribuições do Comitê de Governança no âmbito da Administração Direta.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação vigente, considerando a necessidade de promover a governança eficiente e transparente no município, visando o desenvolvimento socioeconômico e a melhoria da qualidade de vida da população, e em conformidade com as disposições legais pertinentes,

DECRETA:

Art.1º Ficam estabelecidas as atribuições do Comitê de Governança no âmbito da Administração Direta do Município de Criciúma, que tem como finalidade acompanhar o desempenho operacional dos órgãos de gestão da Administração Direta, das entidades da Administração Indireta e dos órgãos consultivos ligados ao Gabinete do Prefeito.

Art.2º O Comitê de Governança tem por missão promover a governança eficiente e transparente no Município, por meio da gestão integrada de processos, recursos e pessoas, contribuindo para o desenvolvimento socioeconômico e a melhoria da qualidade de vida da população.

Art.3º O Comitê de Governança tem como visão ser referência em governança municipal, atuando com responsabilidade, inovação e compromisso social, e tornar-se um modelo para outros municípios do país.

Art.4º O Comitê de Governança pautará suas ações e decisões com base nos seguintes valores:

- I - integridade: atuar sempre com transparência, honestidade e ética, mantendo a confiança da população;
- II - responsabilidade: garantir a gestão eficiente e eficaz dos recursos públicos e a prestação de contas à sociedade;
- III - inovação: buscar soluções modernas e eficazes para os desafios da administração pública;
- IV - compromisso social: trabalhar em prol do bem-estar da população, buscando sempre atender às suas necessidades e expectativas;
- V - Cooperação: fomentar a colaboração e a sinergia entre órgãos, instituições e setores da sociedade, para alcançar objetivos comuns;
- VI - transformação digital: liderar a transformação digital no Município, por meio da incorporação de tecnologias e soluções inovadoras para melhorar a gestão e a prestação de serviços públicos.

Art.5º Compete ao Comitê de Governança, como órgão responsável pela coordenação e promoção das ações relacionadas à governança e à gestão estratégica do município, as seguintes atribuições:

- I - promover e desenvolver a gestão estratégica do município, incluindo a elaboração e a implementação do planejamento estratégico municipal, com metas e indicadores de desempenho;
- II - promover e fortalecer a transparência e a participação popular na gestão pública, assegurando o acesso à informação e a participação popular nos processos decisórios;
- III - direcionar, monitorar e avaliar os programas e projetos implementados pelo município, com o objetivo de avaliar sua efetividade e eficácia;
- IV - promover e desenvolver a cultura da inovação na gestão pública municipal, buscando novas soluções e tecnologias para melhorar a eficiência e eficácia da administração pública;
- V - promover a integração interinstitucional, articulando ações entre os diferentes órgãos da administração pública e estabelecendo parcerias com a iniciativa privada e a sociedade civil.
- VI - propor, monitorar e avaliar comissões e grupos de trabalho, para discussão e execução de atividades de temas afetos à Governança.

Art.6º O Comitê de Governança contará com a seguinte estrutura organizacional:

- I - Diretoria de Tecnologia da Informação;
- II - Gerência de Projetos;
- III - Gerência de Transparência;
- IV - Centro de Atendimento ao Cidadão, composto pelo setor de protocolo, ouvidoria e acesso à informação.

Art.7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 9 de agosto de 2023.

CLESIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário-Geral

MSP/TFP

DECRETO SG/Nº 1848/23, DE 10 DE AGOSTO DE 2023.

Concede aposentadoria voluntaria por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, à Rosangela Martinhago Cadarin.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº 668267/2023, em conformidade com o art. 50, §1º, da Lei Complementar nº 381/2021,

RESOLVE:

Art.1º Concede aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, à **ROSANGELA MARTINHAGO CADORIN**, matrícula nº 52.585, CPF nº 612.885.439-72, Farmacêutica e Bioquímica, lotada com 20 horas semanais na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 11 de agosto de 2023, com a seguinte memória de cálculo:

CÁLCULO DOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA		
Remuneração de Contribuição	R\$	8.496,42
Salário Base	R\$	2.675,14
Triênio LC 013/99, art.12	R\$	802,54
Gratificação H.A L.C. 13 art. 11, §4º	R\$	880,34
Vantagem pessoal salário base	R\$	3.183,52
Vantagem pessoal triênio	R\$	955,06
Fator de Proporcionalidade	R\$	100%
Total dos Proventos	R\$	8.496,42

Art.2º Este Decreto entre em vigor na data de sua assinatura.

Criciúma, 10 de agosto de 2023.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma
DARCI ANTONIO FILHO - Diretor Presidente do CRICIÚMAPREV

CBM

DECRETO SG/Nº 1849/23, DE 10 DE AGOSTO DE 2023.

Concede aposentadoria voluntaria por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, à Vania Vitório.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº 659932/2023, em conformidade com o art. 57, da Lei Complementar nº 053/2017, art.6º da EC 041/2003, bem como com a Súmula 359 do STF,

RESOLVE:

Art.1º Concede aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, à **VANIA VITÓRIO**, matrícula nº 50.451, CPF nº 642.783.019-87, Professora V, lotada com 10 horas semanais na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 11 de agosto de 2023, com a seguinte memória de cálculo:

CÁLCULO DOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA		
Remuneração de Contribuição	R\$	8.599,34
Salário Base	R\$	1.548,04
Adicional de carga horária	R\$	2.808,24
Triênio LC 013/99, art.12	R\$	510,85
Gratificação Horas de Aperfeiçoamento LC. 13 art. 11, §4º	R\$	704,28
Gratificação H.A-2 (400h) LC. 13 art. 11, §4º	R\$	88,03
Gratificação Regência de Classe art.95,§2º LC 12/99, Súmula 359 STF	R\$	1.123,30
Gratificação Regência de Classe art.95,§2º LC 12/99, Súmula 359 STF (carga horária)	R\$	876,59
Triênio Alteração Carga Horária	R\$	84,25
Vantagem pessoal salário base	R\$	643,43
Vantagem pessoal triênio	R\$	212,33
Fator de Proporcionalidade	R\$	100%
Total dos Proventos	R\$	8.599,34

Art.2º Este Decreto entre em vigor na data de sua assinatura.

Criciúma, 10 de agosto de 2023.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma
DARCI ANTONIO FILHO - Diretor Presidente do CRICIÚMAPREV

CBM

DECRETO SG/Nº 1853/23, DE 10 DE AGOSTO DE 2023.

Altera temporariamente a carga horária de trabalho do servidor Robson Luiz dos Santos.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 22, § 1º e § 2º, ambos da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999,
Considerando o Processo nº 674979/2023,

RESOLVE:

Art.1º Altera, por um ano, a partir de 14 de agosto de 2023, de 10 para 15 horas semanais, a carga horária de trabalho do servidor **ROBSON LUIZ DOS SANTOS**, matrícula nº 56.834, Médico Ortopedista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 10 de agosto de 2023.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma
ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário-Geral

CBM

DECRETO SG/Nº 1854/23, DE 10 DE AGOSTO DE 2023.

Altera temporariamente a carga horária de trabalho do servidor Ricardo Koerich Furtado.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 22, § 1º e § 2º, ambos da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999,
Considerando o Processo nº 675800/2023,

RESOLVE:

Art.1º Altera, por um ano, a partir de 14 de agosto de 2023, de 10 para 25 horas semanais, a carga horária de trabalho do servidor **RICARDO KOERICH FURTADO**, matrícula nº 58.269, Médico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 10 de agosto de 2023.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma
ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário-Geral

CBM

DECRETO SG/nº 1865/23, de 15 de agosto de 2023.

Declara de utilidade, área de terra de propriedade de Lourival Cancelier e Zulma Da Agostin Cancelier.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº 674707 de 17/07/2023, em conformidade com o art. 5º, alínea i, e art. 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, combinado com os art. 10 e 50, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de julho de 1990 e nos termos da Lei Municipal nº 7.999 de 24 de novembro de 2021.

DECRETA:

Art.1º Fica declarada a utilidade pública, para aquisição pelo Município, por permuta com metragem de potencial construtivo (transferência do direito de construir nos termos da Lei Complementar nº 164/2015), área de terra de propriedade de **LOURIVAL CANCELIER e ZULMA DA AGOSTIN CANCELIER**, medindo 712,05m² (setecentos e doze metros quadrados e cinco decímetros quadrados), a ser desmembrada de uma área total de 3.361,00m² (três mil e trezentos e sessenta e um metros quadrados), situada no Bairro Santa Luzia, neste Município, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Criciúma sob a matrícula nº 10.185, cadastrado municipal nº 57163, na seguir descritas:

I – **área de transferência**, para a Avenida Universitária, medindo 712,05m², com as seguintes confrontações:

NORTE	44,31 metros com a Avenida Universitária;
SUL	43,17 metros com a Área Remanescente (matrícula 10.185);
LESTE	8,79 metros com a Avenida Universitária e 7,52 metros com Celia Martinhago Viana e outros (Matrícula nº 55.029);
OESTE	16,26 metros com Bernardino de Souza e outros (matrícula nº 10.953).

II – **área remanescente**, medindo 2.648,95m², com as seguintes confrontações:

NORTE	43,17 metros com a área desapropriada (matrícula 10.185), pela Avenida Universitária;
SUL	39,09 metros com Valmor Fuchter (matrícula nº 103.370);
LESTE	37,48 metros com Celia Martinhago Viana e outros (matrícula nº 55.029) e 27,00 metros com Valmor Fuchter (matrícula nº 103.370);
OESTE	64,78 metros com Bernardino de Souza e outros (matrícula nº 10.953).

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 15 de agosto de 2023.

CLESIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário-Geral

FR/erm.

DECRETO SG/Nº 1867/23, DE 15 DE AGOSTO DE 2023.

Regulamenta a Lei Complementar nº 159, de 10 de junho de 2015, bem como define a Tabela de Rodízio e o Tabelamento de Preços do Serviço Funerário no Município de Criciúma, revoga o Decreto SA/nº 656/21 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar nº 159 de 10 de junho de 2015,

DECRETA:

Art.1º A prestação de serviços públicos municipais funerários, no território do Município de Criciúma, é exclusiva das funerárias para as quais foi outorgada concessão, precedida de licitação.

§1º Excetuando-se o disposto no *caput* deste artigo, é lícito às funerárias não concessionárias prestar serviços funerários no território do Município de Criciúma quando:

- I - o óbito tenha ocorrido em Criciúma e o contratante dos serviços opte pelo sepultamento ou cremação noutra município, comprovado mediante documentação apta;
- II - o óbito tenha ocorrido noutra município e o contratante dos serviços opte pelo sepultamento em Criciúma, com prévia autorização da Central de Serviços Funerários ou do Complexo de Serviços Funerários e mediante recolhimento de tarifa prevista no art. 8º, §6º, da LC 159/15, ora fixada em 01 (uma) UFM.
- III – O credenciamento de empresas prestadoras de serviços funerários estabelecidas em outros municípios deverá ser realizado junto à Central de Serviços Funerários de Criciúma ou do Complexo de Serviços Funerários, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Cadastro de Credenciamento devidamente preenchido (fornecido pelo órgão);
- b) Alvará de licença para localização e funcionamento do município em que se encontra estabelecida;
- c) Ato constitutivo ou contrato social em vigor;
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

- e) Certificado de registro e licenciamento de veículo emitido pelo DETRAN em nome da prestadora do serviço funerário, devendo o veículo estar adaptado às regras sanitárias para transporte de restos mortais humanos;
- f) Relação de empregados autorizados a realizar o traslado, mediante a apresentação de cópia do registro de emprego.

§2º É ilícita a prestação dos serviços públicos funerários no território do Município de Criciúma por empresa não-concessionária de serviços outorgados pelo poder concedente e fora das hipóteses referidas no § 1º deste artigo, podendo a ilicitude ser considerada crime de usurpação do exercício de função pública (art. 328 do Código Penal), caso em que o fato será levado, em sede de representação criminal, ao conhecimento das autoridades policiais.

§3º Caso o óbito tenha ocorrido em Criciúma e o contratante dos serviços opte pelo sepultamento ou cremação em outro município, se houver a necessidade de traslado do corpo para outro estado ou outra cidade cuja distância seja superior a 250 (duzentos e cinquenta) quilômetros, será obrigatório o procedimento de tanatopraxia e o transporte do corpo em ataúde de zinco, cujo serviço será prestado pelas funerárias concessionárias do município.

Art.2º A liberação de corpo cadavérico custodiado por hospital, Serviço de Verificação de Óbito - SVO, instituto médico legal ou familiar, para fins funerais, está condicionada a prévio registro de informações funerais no Complexo de Serviços Funerários.

Parágrafo único. O registro se opera com o preenchimento de Formulário de Atendimento Funeral (F.A.F.), fornecido pela Central de Serviços Funerários ou seu equivalente substituto, o Complexo de Serviços Funerários.

Art.3º É terminantemente proibida a liberação do corpo, por quem primeiramente detenha a custódia do cadáver (ente familiar, SVO, hospital ou Instituto Médico Legal - IML), diretamente ao prestador de serviço funerário, sem prévio e adequado registro das informações funerais.

Parágrafo único. A violação do disposto neste artigo pode ensejar a representação criminal por subtração de cadáver (art. 211 do Código Penal).

Art.4º Uma vez adequadamente registradas as informações funerais:

- I - restará autorizada a empresa funerária concessionária do serviço em Criciúma a retirada do corpo e início dos serviços funerários;
- II - será autorizada a custódia do corpo em favor de prestador de serviço funerário não concessionário em Criciúma para que se proceda ao transporte funeral para outro município.

Parágrafo único. A autorização de custódia de corpo cadavérico referida no inciso II do caput deste artigo partirá de agente público funerário, que poderá ser:

- I - o servidor responsável pelo órgão público municipal competente para gestão de cemitérios;
- II - o preposto de uma das empresas funerárias concessionárias do serviço em Criciúma.

Art.5º É obrigatória a afixação de cópia deste Decreto em local visível, legível e acesso ao público, no necrotério dos hospitais locais, na unidade local do Instituto Médico Legal - IML, no Serviço de Verificação de Óbito - SVO, nas funerárias concessionárias e nos cemitérios municipais, em dimensão mínima de 90cm x 60cm.

Art.6º A concessão de funeral aos carentes, nos termos do artigo 5º da Lei Complementar nº 159/2015 e arts. 34 e 35 da Lei Municipal n.º 7.341/18, será prestado após verificação socioeconômica.

Parágrafo único. A habilitação para enquadramento nesta modalidade se dará a partir do preenchimento e análise da Ficha Cadastral pela Central de Serviços Funerários e do Levantamento Socioeconômico pelo Assistente Social da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art.7º Fica mantida a Central de Serviços Funerários no Município de Criciúma, que, após a inauguração do Complexo de Serviços Funerários, passará a ser de responsabilidade das novas concessionárias de serviços funerários.

Art.8º As empresas funerárias serão as responsáveis pela gestão de Serviços Funerários executados pelo Complexo de Serviços Funerários e a Divisão de Fiscalização Urbana - DFU será responsável pela fiscalização dos mesmos serviços.

Art.9º A não observância dos procedimentos determinados neste Decreto ou na Lei Complementar nº 159/2015 sujeita o infrator ao pagamento de multa, variável de 5 (cinco) a 10 (dez) UFM's.

Art.10. As Empresas Funerárias Concessionárias do Município de Criciúma estarão à disposição da Central de Serviços Funerários ou do Complexo de Serviços Funerários, aguardando o chamado de acordo com o rodízio por óbito, devendo manter-se com suas portas fechadas (durante 24 horas), ficando assim vedado qualquer atendimento que não tenha passado pelo crivo do órgão gerenciador.

Art.11. A tabela de preços referente à prestação de serviços funerários no Município de Criciúma, cujos valores são fixados pelo Poder Executivo, são os constantes do Anexo Único deste Decreto.

Parágrafo único. Os demais serviços classificados como facultativos e não relacionados na tabela, e que eventualmente sejam oferecidos pela concessionária, poderão ser cobrados livremente pelas funerárias.

Art.12. O rodízio entre as funerárias concessionárias do Município se dará na ordem abaixo, e será controlado e fiscalizado pela Central de Serviços Funerários, ressalvando os familiares enlutados o direito de livre escolha:

- I - Frassetto Serviços Funerários Ltda;
- II - Gilberto Machado Junior Serviços Funerários Ltda;
- III - Funerária Recanto da Paz Eireli;
- IV - Funerária Bom Jesus Ltda.

Art.13. Este Decreto entra em vigor em 17 de agosto de 2023.

Art.14. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto SA/nº 656/21, de 05 de abril de 2021.

Criciúma, 15 de agosto de 2023.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário-Geral

JD/BF

ANEXO ÚNICO - TABELA DE PREÇOS

GRUPO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	VALOR R\$
01 Gratuito	Urna de madeira simples: Madeira lisa de pinus, com 1,5 cm de espessura ou mdf 15 mm). Acabamento externo em verniz de poliuretano alto brilho. Sem visor, com 06 alças duras e 02 chavetas simples	-
	Higienização do corpo (Barba/banho/tamponamento e aspiração)	-
	Locação de artefatos completos: Castiçais com as velas (tradicionais ou artificiais), cavaletes, suporte e carrinho para deslocamento da urna	-
	Véu: liso simples sem renda	-
	Vestimenta: própria do falecido	-
	Remoção dentro do município	-
Valor Total		Gratuito
*Em caso de opção da família por flores naturais e vestimenta completa, poderá ser cobrado da mesma o valor destes itens.		
GRUPO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	VALOR R\$
02 Assistencial	Urna de madeira simples: Madeira lisa de pinus, com 1,5 cm de espessura ou mdf 15 mm). Acabamento interno em samilon e babado interno em samilon. Acabamento externo em verniz de poliuretano alto brilho na cor 02 (ou tom semelhante ao mogno). Sem visor, com 06 alças duras e 04 chavetas simples	R\$ 550,00
	Higienização do corpo (Barba/banho/tamponamento e aspiração/maquiagem, materiais para assepsia do corpo e limpeza dos ambientes, EPIs descartáveis)	R\$ 200,00
	Locação de artefatos completos: Castiçais com as velas (tradicionais ou artificiais), cavaletes, suporte e carrinho para deslocamento da urna)	R\$ 25,00
	Flores artificiais no interior da urna (meia ornamentação)	R\$ 70,00
	Véu: Confeccionado em tule branco 100% poliamida, trabalhado ou liso, medidas aproximadas de 1,80 X 0,60 cm com renda mínima de 4 cm	R\$ 50,00
	Remoção dentro do município	R\$ 80,00
Valor Total		R\$ 975,00
GRUPO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	VALOR R\$
03 Social	Urna de madeira simples: Madeira de pinus, com 1,5 cm de espessura ou mdf 15 mm), com trabalhado de marcenaria na lateral. Acabamento interno em samilon, babado interno em samilon e sobrebabado em rendão. Acabamento externo em verniz de poliuretano alto brilho na cor 02 (ou tom semelhante ao mogno). Com visor de rosto, com 06 alças duras e 04 chavetas simples	R\$ 666,00
	Higienização do corpo (Barba/banho/tamponamento e aspiração/maquiagem, materiais para assepsia do corpo e limpeza dos ambientes, EPIs descartáveis)	R\$ 200,00

	Locação de artefatos completos: Castiçais com as velas (tradicionais ou artificiais), cavaletes, suporte e carrinho para deslocamento da urna, livro de presença e cortina (confeccionada em veludo sintético, medidas aproximadas de 1,80 x 1,40 mts; com bordado e sobre cortina confeccionada em voil, incluso suporte)	R\$ 50,00
	Flores naturais no interior da urna (ornamento completa)	R\$ 250,00
	Vestimenta: Conjunto completo feminino (Blaser, blusa bordada, saia, meia e peça íntima) tecido crepe ou seda. Opcional: rosário	R\$ 180,00
	Vestimenta: Conjunto completo masculino (Paletó, camisa branca, calça, gravata ziper, meia e peça íntima) tecido tergal. Opcional: rosário	
	Véu branco orvalhado com renda: Confeccionado em tule branco 100% poliamida, medidas aproximadas de 1,80 X 0,60 cm, com gotas de orvalho sintético e renda medindo no mínimo 4,5 cm	R\$ 100,00
	Remoção dentro do município	R\$ 80,00
Valor Total		R\$ 1.526,00
GRUPO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	VALOR R\$
04 Especial	Urna de madeira simples: Madeira de pinus, com 1,5 cm de espessura ou mdf 15 mm), com trabalhado de marcenaria na lateral e no tampo. Acabamento interno em samilon, babado interno em cetim e sobrebabado em rendão. Acabamento externo em verniz de poliuretano alto brilho na cor 05 (ou tom semelhante ao mogno sombreado). Com visor de rosto, com 06 alças cromadas e 04 chavetas cromadas	R\$ 865,20
	Higienização do corpo (Barba/banho/tamponamento e aspiração/maquiagem, materiais para assepsia do corpo e limpeza dos ambientes, EPIs descartáveis)	R\$ 200,00
	Locação de artefatos completos: Castiçais com as velas (tradicionais ou artificiais), cavaletes, suporte e carrinho para deslocamento da urna, livro de presença e cortina (confeccionada em veludo sintético, medidas aproximadas de 1,80 x 1,40 mts; com bordado e sobre cortina confeccionada em voil, incluso suporte)	R\$ 50,00
	Flores naturais no interior da urna (ornamento completa)	R\$ 300,00
	Vestimenta: Conjunto completo feminino (Blazer, blusa bordada, saia, meia e peça íntima) tecido crepe ou seda. Opcional: rosário	R\$ 300,00
	Vestimenta: Conjunto completo masculino (Paletó, camisa branca, calça, gravata ziper, meia e peça íntima) tecido tergal. Opcional: rosário	
	Véu branco orvalhado com renda: Confeccionado em tule branco 100% poliamida, medidas aproximadas de 2,00 X 0,60 cm, com gotas de orvalho sintético, renda na cor branca com filete dourado, medindo no mínimo 4,5 cm	R\$ 150,00
	Coroa de Flores Tamanho Grande: Medindo aproximadamente 1,20 x 1,20 cm, com flores naturais, faixa com homenagem e tripé	R\$ 700,00
Remoção dentro do município	R\$ 80,00	
Valor Total		R\$ 2.645,20
GRUPO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	VALOR R\$
05 Infantil	Urna de madeira simples: Madeira de pinus, com 1,5 cm de espessura ou mdf 15 mm). Acabamento interno em samilon, babado interno em samilon. Acabamento externo na cor branca. Sem visor de rosto, com 04 alças duras e 04 chavetas simples	R\$ 210,00
	Higienização do corpo (Barba/banho/tamponamento e aspiração)	R\$ 100,00
	Locação de artefatos completos: Castiçais com as velas (tradicionais ou artificiais), cavaletes, suporte e carrinho para deslocamento da urna	R\$ 25,00
	Flores naturais no interior da urna (meia ornamentação)	R\$ 70,00
	Remoção dentro do município	R\$ 80,00
Valor Total		R\$ 485,00

DECRETO SG/Nº 1871/23, DE 16 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre competências atribuídas à Diretoria Executiva da Receita Municipal, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 50, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, de 05.07.90,

DECRETA:

Art.1º Entre os dias 17/08/2023 e 18/08/2023, em decorrência de viagem do servidor FELIPE BORUSIEWICZ TAVARES, matrícula nº 54.257, fica o servidor LUIZ FERNANDO CASCAES, matrícula nº 54.656, responsável:

I-pelas atribuições conferidas pelo Regimento Interno da Secretaria Municipal da fazenda à Diretoria Executiva da Receita Municipal; e

II-pela assinatura das diárias de que trata o § 4º, do art. 1º do Decreto SA/nº 363/14, de 04 de abril de 2014, alterado pelo Decreto SG/nº 1625/21, de 22 de novembro de 2021 e pelo Decreto SG/nº 732/23, de 22 de março de 2023, e nos termos da Portaria Nº 003/SF/2023, de 27 de abril de 2023.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 16 de agosto de 2023.

CLESIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário-Geral

FBT

Atos

Governo Municipal de Criciúma

ATO Nº 199, DE 14 DE AGOSTO DE 2023.

Revoga o Ato nº 165/23, que torna sem efeitos o Ato nº 124/23.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 16, §7º da Lei Complementar nº 12/1999,

Considerando o processo nº 5019008-66.2023.8.24.0020/SC,

RESOLVE:

Art.1º Fica revogado o Ato nº 165/23, que torna sem efeitos o Ato de nomeação nº 141, especificamente em relação ao candidato Joezer Rodrigues.

Art.2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 14 de agosto de 2023.

CLESIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário-Geral

LCL

ATO Nº 200, DE 16 DE AGOSTO DE 2023.

Nomeia candidatos do Edital nº 024/2021.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 6º da Lei Complementar nº 12/1999, bem como com o que dispõe o **Edital de Concurso Público nº 024/2021**, homologado o resultado final pelo Decreto SG/nº 313/2022 de 15 de fevereiro de 2022, retificado pelo Decreto SG/nº 524/2022 de 24 de março de 2022, resolve:

NOMEAR POR CONCURSO

os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no concurso público para exercer os respectivos cargos efetivos:

MÉDICO ESPECIALISTA – PSQUIATRA - 1 VAGA

Inscrição	Nome	Class
240369	MARIELE MASSUCHETI ROSSO	9

Os candidatos nomeados deverão comparecer, **no prazo de 30 dias, a partir da data de publicação no Diário Eletrônico do Município, no horário das 8:00 às 17:00 horas**, na Diretoria de Gestão de Pessoas - RH, do Paço Municipal, sito à Rua Domênico Sônego nº 542 – Bairro Santa Bárbara, para posse do respectivo cargo. O candidato será contatado através de aplicativo de mensagens de celular, ligação telefônica, e-mail e/ou carta registrada, momento em que serão repassadas todas as instruções necessárias para que o mesmo providencie os documentos elencados, assim como fornecimento da Declaração para Abertura de Conta-salário, que deve ser aberta na Caixa Econômica Federal.

A escolha da vaga será realizada no momento da posse, independentemente da ordem de classificação no concurso público.

Criciúma, 16 de agosto de 2023.

CLESIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário-Geral

LCL

ATO Nº 201, DE 16 DE AGOSTO DE 2023.

Torna sem efeito o Ato de nomeação nº 156/23.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 16, § 7º da Lei Complementar nº 12/1999 resolve:

TORNAR SEM EFEITO

a nomeação por concurso público dos candidatos abaixo relacionados, efetuada através do Ato de Nomeação Nº 156, publicado no Diário Oficial do Município em 13 de Junho de 2023, em razão do decurso do prazo para investidura no cargo, a partir da data 14 de Julho de 2023.

Inscrição	Nome	Cargo
242925	EVANDRO BESEN DE ANSELMO	MÉDICO PSQUIATRA

Criciúma, 16 de agosto de 2023.

CLESIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário-Geral

LCL

ATO Nº 202, DE 16 DE AGOSTO DE 2023.

Nomeia candidatos do Edital nº 001/23.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 6º da Lei Complementar nº 12/1999, bem como com o que dispõe o **Edital de Concurso Público nº 001/2023**, homologado o resultado final pelo Decreto SG/nº 1087/2023, de 5 de maio de 2023, resolve:

NOMEAR POR CONCURSO

os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no concurso público para exercer os respectivos cargos efetivos:

MÉDICO (ESF) - 6 VAGAS

Inscrição	Nome	Class
2914	BELIZA JESSEY FERREIRA PEREIRA	53
959	JOSÉ LUIS CASTILLO ROJAS	55
390	ERNESTO VALDES GORDILLO	56

976	ABEL LEONARDO CRESPO PEREZ	57
14	CÍNTIA NUNES TORQUATO MEDEIROS DE CASTRO	58
4240	MURILO MORALES OMENA	59

Os candidatos nomeados deverão comparecer, **no prazo de 30 dias, a partir da data de publicação no Diário Eletrônico do Município, no horário das 8:00 às 17:00 horas**, na Diretoria de Gestão de Pessoas - RH, do Paço Municipal, sito à Rua Domênico Sônego nº 542 – Bairro Santa Bárbara, para posse do respectivo cargo. O candidato será contatado através de aplicativo de mensagens de celular, ligação telefônica, e-mail e/ou carta registrada, momento em que serão repassadas todas as instruções necessárias para que o mesmo providencie os documentos elencados, assim como fornecimento da Declaração para Abertura de Conta-salário, que deve ser aberta na Caixa Econômica Federal.

A escolha da vaga será realizada no momento da posse, independentemente da ordem de classificação no concurso público.

Criciúma, 16 de agosto de 2023.

CLESIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma
ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário-Geral

LCL

ATO Nº 203, DE 16 DE AGOSTO DE 2023.

Torna sem efeito o Ato de nomeação nº 154/23.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 16, § 7º da Lei Complementar nº 12/1999 resolve:

TORNAR SEM EFEITO

a nomeação por concurso público dos candidatos abaixo relacionados, efetuada através do Ato de Nomeação Nº 154, publicado no Diário Oficial do Município em 12 de Julho de 2023, em razão do decurso do prazo para investidura no cargo, a partir da data 11 de Agosto de 2023.

Inscrição	Nome	Cargo
3760	CAROLINE MARGARETH PELISSIER	MÉDICO (ESF)
2628	JULIA LOPES WISTUBA	MÉDICO (ESF)
3387	KARINE VIDALETI DIPP	MÉDICO (ESF)
554	LUCIANO FRANCISCO TESCHE	MÉDICO (ESF)
3357	VINICIUS WISTUBA	MÉDICO (ESF)
2675	YUXSI AGUIAR TORRES	MÉDICO (ESF)

Criciúma, 16 de agosto de 2023.

CLESIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma
ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário-Geral

LCL

Atas

Governo Municipal de Criciúma

ATA 02 DO EDITAL CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 172/PMC/2023

(Processo Administrativo nº. 668995)

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA PARA O REGISTRO DO RECEBIMENTO DO PARECER JURIDICO Nº 654/2023, DA PROCURADORIA GERAL, QUE TRATA DA IMPUGNAÇÃO INTERPOSTA PELA EMPRESA GN ASSESSORIA EM ENGENHARIA LTDA, VIA PROTOCOLO GERAL.

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia consultiva para prestação de serviços técnicos de Supervisão e Gerenciamento Técnico e Ambiental das Obras do Projeto de Transporte e Mobilidade Urbana de Criciúma/SC – 2ª Etapa. (OPERAÇÃO DE CRÉDITO: CONTRATO FONPLATA BRA-31/2021)

Às quinze horas e trinta minutos, do dia quinze, do mês de agosto, do ano de dois mil e vinte e três, na sala de reuniões da Diretoria de Licitações e contratos - localizada no pavimento superior do Paço Municipal Marcos Rovaris, na rua Domênico Sonogo nº 542, nesta cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, reuniram-se reservadamente os membros da Comissão Permanente de Licitações do Município designada pelo Decreto SG/nº 163/23 de 31 de janeiro de 2023, para registro do recebimento do parecer jurídico nº. 654/2023, datado de 15 de agosto de 2023, emitido pela Procuradoria Geral do Município, acerca da impugnação interposta pela empresa **GN ASSESSORIA EM ENGENHARIA LTDA**, solicitando a alteração do presente Edital. Após a leitura verbal, por um dos membros da comissão, do parecer jurídico exarado pela Douta Procuradora-Geral do Município, advogada Ana Cristina Soares Flores – OAB/SC 18.896-B, que chegou à seguinte conclusão: **Ante o exposto, esta Procuradoria se posiciona pelo conhecimento da impugnação interposta pela empresa GN Assessoria em Engenharia e no mérito pelo DESPROVIMENTO, encaminhando a Presidente da Comissão para as devidas providências. É o parecer, salvo melhor juízo. Criciúma, 15 de agosto de 2023.** Portanto, diante das razões de fato e de direito aduzidas no parecer jurídico acima mencionado, a Comissão por unanimidade, acata o Parecer, e mantém as exigências contidas no edital. O parecer jurídico faz parte integrante desta Ata, como se nela estivesse transcrito. A impugnante em questão e demais interessados serão comunicados desta decisão, através do ato de publicação desta Ata no Diário Oficial Eletrônico do Município de Criciúma. A Presidente encaminha e submete a decisão, ao Prefeito Municipal. Nada mais havendo a tratar, a Presidente da Comissão deu por encerrada a reunião da qual para constar, lavrou-se a presente Ata, que vai assinada pelos Membros da Comissão Permanente de Licitações. Sala de Licitações, (terça-feira), aos quinze dias do mês de agosto do ano de 2023.

KARINA TRES
Presidente

GIÁCOMO DELLA GIUSTINA FILHO
Membro-Secretário

ANTONIO DE OLIVEIRA
Membro

LEANDRO CUSTÓDIO MUNARETTO
Membro

RONALDO JOSINO ALVES
Membro-suplente

O Prefeito Municipal de Criciúma, mantém a decisão da Comissão Permanente de Licitações.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal

ATA 02 DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 196/PMC/2023

(Processo Administrativo nº. 671292)

ATA DA REUNIÃO RESERVADA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS, QUE FORAM ANÁLISADAS E CONFERIDAS PELA ÁREA TÉCNICA, E CONCEDER PRAZO PARA RETIFICAÇÃO DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PELA EMPRESA PRIMEIRA CLASSIFICADA.

OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para execução dos serviços necessários à realização das obras de ampliação do prédio da E.M.E.B. Antônio Minotto, localizada na rodovia Domingos Peruchi – bairro São Roque, Município de Criciúma/SC.

Às dezesseis horas e trinta minutos, do dia quinze, do mês de agosto, do ano de dois mil e vinte e três, na sala de reuniões da Diretoria de Licitações e Contratos - localizada no pavimento superior do Paço Municipal Marcos Rovaris, na rua Domênico Sonogo nº 542, nesta cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações do Município designada pelo Decreto SG/nº 163/23 de 31 de janeiro de 2023, para registro do recebimento do parecer técnico nº 093/INFRA/2023 datado de 15/08/2023, exarado pelo servidor João Paulo Casagrande da Rosa – Diretor de Operações de Obras pertencente ao quadro da Secretaria de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana, que trata da análise e conferência das propostas de preços, e tendo realizada a avaliação dos documentos e valores apresentados nas propostas de preços das licitantes habilitadas, constatou que a proposta ofertada pela empresa classificada em primeiro lugar, CSK2 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA EPP, apresentou alguns preços unitários diferentes para o mesmo serviço, o que não é permitido conforme estabelecido no item 9.1.1. do Edital. Assim sendo, a empresa CSK2 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA EPP, através do seu representante legal, deverá providenciar e apresentar uma nova carta de apresentação de proposta, planilha orçamentária e respectivos cronogramas físico e financeiro, com as devidas correções a fim de padronizar os preços unitários diferenciados para o mesmo serviço, sendo eles: [11.1.5 com 11.2.42], [11.2.49 com 11.3.8], [11.2.51 com 11.3.7], [15.1.1. com 15.2.1. e 8.1], utilizando-se como critério para as correções o de menor preço proposto, ou seja: [11.1.5 com 11.2.42] em **R\$186,21**, [11.2.49 com 11.3.8] em **R\$7,63**, [11.2.51 com 11.3.7] em **R\$12,33**, e [15.1.1. com 15.2.1. e 8.1] em **R\$8,23**, que após correções resultara no valor global de **R\$439.762,17 (Quatrocentos e trinta e nove mil, setecentos e sessenta e dois reais e dezessete centavos)**, o qual passará ser o novo valor global para fins de classificação. O prazo para a apresentação da nova proposta devidamente corrigida será de até 24 horas, contado a partir do primeiro dia útil subsequente a data de publicação desta ATA no Diário Oficial Eletrônico do Município de Criciúma. Nada mais havendo a tratar, a Presidente encerrou a reunião, da qual para constar lavrou-se a presente Ata, que vai assinada pelos integrantes da Comissão Permanente de Licitações. Sala de Licitações, (terça-feira), aos quinze dias do mês de agosto do ano de 2023.

KARINA TRES
Presidente

GIÁCOMO DELLA GIUSTINA FILHO
Membro-Secretário

ANTONIO DE OLIVEIRA
Membro

LEANDRO CUSTÓDIO MUNARETTO
Membro

RONALDO JOSINO ALVES
Membro-suplente

ATA 04 DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 197/PMC/2023

(Processo Administrativo nº. 673542)

ATA DA REUNIÃO RESERVADA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS, QUE FORAM ANÁLISADAS E CONFERIDAS PELA ÁREA TÉCNICA, E CONCEDER PRAZO PARA RETIFICAÇÃO DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PELA EMPRESA PRIMEIRA CLASSIFICADA.

OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente, para execução dos serviços necessários à realização das obras de implantação de pavimentação asfáltica e com blocos de concreto (lajotas) em 09 (nove) ruas do BAIRRO PRIMEIRA LINHA - PONTILHÃO - Município de Criciúma-SC. **CONVÊNIO:** CONTRATO FINISA Nº 0603768-52).

Às dezesseis horas, do dia quinze, do mês de agosto, do ano de dois mil e vinte e três, na sala de reuniões da Diretoria de Licitações e Contratos - localizada no pavimento superior do Paço Municipal Marcos Rovaris, na Rua Domênico Sonogo nº 542, nesta cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, reuniram-se reservadamente os membros da Comissão Permanente de Licitações do Município designada pelo Decreto SG/nº 163/23 de 31 de janeiro de 2023, para registro do recebimento do parecer técnico nº 094/INFRA/2023 datado de 15/08/2023, exarado pelo servidor João Paulo Casagrande da Rosa – Diretor de Operações de Obras pertencente ao quadro da Secretaria de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana, que trata da análise e conferência das propostas de preços, e tendo realizada a avaliação dos documentos e valores apresentados nas propostas de preços das licitantes habilitadas, constatou que a proposta ofertada pela empresa classificada em primeiro lugar, BCL EMPREENDIMENTOS LTDA, apresenta multiplicações em desacordo com o critério de arredondamento em duas casas, na carta de apresentação da proposta e na planilha orçamentária. Portando, a empresa BCL EMPREENDIMENTOS LTDA, através do seu representante legal, deverá providenciar e apresentar uma nova carta de apresentação de proposta, planilha orçamentária e respectivos cronogramas físico e financeiro, com as devidas correções e adequações, no prazo de até 24 horas, contado a partir do primeiro dia útil subsequente a data de publicação desta ATA no Diário Oficial Eletrônico do Município de Criciúma, **no valor global de R\$ 2.239.237,23 (Dois milhões duzentos e trinta e nove mil duzentos e trinta e sete reais e vinte e três centavos)**, devendo ser utilizada preferencialmente a planilha disponibilizada pelo município elaborada pelo sistema OBRASGOV. Nada mais havendo a tratar, a Presidente encerrou a reunião, da qual para constar lavrou-se a presente Ata, que vai assinada pelos integrantes da Comissão Permanente de Licitações. Sala de Licitações, (terça-feira), aos quinze dias do mês de agosto do ano de 2023.

KARINA TRES
Presidente

GIÁCOMO DELLA GIUSTINA FILHO
Membro-Secretário
LEANDRO CUSTÓDIO MUNARETTO
Membro

ANTONIO DE OLIVEIRA
Membro
RONALDO JOSINO ALVES
Membro-suplente

ATA 01 DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 198/PMC/2023

(Processo Administrativo nº. 672171)

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, ABERTURA E JULGAMENTO DO ENVELOPE Nº 1, CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, CORRESPONDENTE A 1ª FASE DO EDITAL ACIMA EPIGRAFADO.

OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente, para execução dos serviços necessários à fabricação e instalação sob demanda, de guarda-corpo em pontes e escadarias urbanas no Município de Criciúma-SC.

Às quatorze horas, do dia quinze, do mês de agosto, do ano de dois mil e vinte e três, na sala de reuniões da Diretoria de Licitações e Contratos - localizada no pavimento superior do Paço Municipal Marcos Rovaris, na Rua Domênico Sonogo nº 542, nesta cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações do Município designada pelo Decreto SG/nº 163/23 de 31 de janeiro de 2023, recebimento dos envelopes, abertura e julgamento do envelope Nº 1 do edital supracitado. Abertos os trabalhos pela Presidente, Srta. KARINA TRES, ela realizou a leitura do objeto do presente Edital e informou que não houve impugnação ao edital e as publicações respeitaram os prazos legais. Salientou ainda que protocolaram tempestivamente seus envelopes 1 e 2, lacrados na forma do Edital as empresas: NG3 CONSTRUTORA LTDA ME – CNPJ: 10.634.960/0001-67; CONSONI CONSTRUÇÕES LTDA EPP – CNPJ: 10.599.044/0001-33; RP CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ: 47.809.431/0001-67; PROSUD CONSTRUTORA LTDA – CNPJ: 23.081.206/0001-99 e ATRITTO INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ: 15.475.377/0001-71. Sendo que apenas a empresa ATRITTO INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS LTDA, encontrava-se devidamente representada e legalmente credenciada neste ato. Ato contínuo, a Presidente solicitou à separação dos Envelopes Nºs 01 e 02. Deu-se em sequência, a abertura dos envelopes de nº 01 - "Documentação de Habilitação", para exame e rubrica de todos os documentos pelos Membros da Comissão, e representante presente. Foi franqueada a palavra aos presentes, onde o representante da empresa ATRITTO INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS LTDA fez com que se constasse em Ata que a empresa PROSUD CONSTRUTORA LTDA apresentou a Prova de regularidade com a Fazenda Federal e Seguridade Social com prazo de validade vencido, bem como não apresentou o Certificado de Registro Cadastral documento solicitado nos itens 4.1.1

e 4.1.2 do edital. Após concluída a análise e conferência da documentação por parte da Comissão, concluiu-se que realmente a certidão apresentada pela empresa PROSUD CONSTRUTORA LTDA, possui prazo de validade vencido, contudo, a mesma apresentou a Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial onde fica constatado que a empresa se trata de Empresa de Pequeno Porte, e em virtude do artigo 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006 a mesma teria assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, cumprindo portanto, as exigências contidas no edital. Com relação ao segundo questionamento verificou se que de fato não consta no rol de documentos apresentados pela empresa o Certificado de Registro Cadastral. Já as demais empresas cumpriram integralmente com os documentos solicitados no edital. Portanto, desta forma, pelos fatos e razões acima expostos, a Comissão, por unanimidade, decidiu pela **HABILITAÇÃO** das empresas: **NG3 CONSTRUTORA LTDA ME; CONSONI CONSTRUÇÕES LTDA EPP; RP CONSTRUÇÕES LTDA e ATRITTO INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS LTDA** e pela **INABILITAÇÃO** da empresa **PROSUD CONSTRUTORA LTDA** por não apresentar o documento solicitado no item 4.1.1 do edital. As licitantes serão cientificadas, desta decisão, via publicação desta ATA no Diário Oficial Eletrônico do Município de Criciúma. Diante do resultado a Comissão de licitação abre prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação dos recursos com as razões devidamente fundamentadas conforme preconiza o art. 109 e 110 da Lei 8666/93, prazo este contado a partir do primeiro dia útil subsequente a data de publicação desta ATA no Diário Oficial Eletrônico do Município de Criciúma. Assim sendo, a Comissão passou os Envelopes Nº 2 - "PROPOSTA DE PREÇOS" aos Srs. Membros da Comissão e representante presente, e solicitou que os examinassem, ainda lacrados, quanto à regularidade de sua apresentação e rubricassem nos fechos dos mesmos, que após, foram lacrados em única embalagem, ficando sob a guarda da Comissão de Licitações, para serem abertos em sessão pública a ser marcada oportunamente, da qual as licitantes e interessados serão notificados através do ato de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Criciúma. O processo encontra-se à disposição das licitantes e interessados para vistas, consultas e extração de cópias. Nada mais havendo a tratar, a Presidente da Comissão deu por encerrada a sessão da qual para constar, lavrou-se a presente Ata, que vai assinada pelos Membros da Comissão Permanente de Licitações e pela(s) licitante(s) presente(s), que aceitou(ram) de forma incondicional as decisões e deliberações tomadas pela CPL. Sala de Licitações, (terça-feira), aos quinze dias do mês de agosto do ano de 2023.

KARINA TRES
Presidente

GIÁCOMO DELLA GIUSTINA FILHO
Membro-Secretário
LEANDRO CUSTÓDIO MUNARETTO
Membro

ANTONIO DE OLIVEIRA
Membro
RONALDO JOSINO ALVES
Membro-suplente

ATRITTO INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS LTDA - Ademir Brandieli Pedro - Representante legal

Edital Nº 003/2023 de Chamamento Público do Auxílio Técnico Desportivo

FME - Fundação Municipal de Esportes

EDITAL Nº 003/2023 DE CHAMAMENTO PÚBLICO DO AUXÍLIO TÉCNICO DESPORTIVO

A COMISSÃO DO AUXÍLIO TÉCNICO DESPORTIVO divulga e torna público, nos termos dos itens 1.2, 1.4, 3.1 e 3.3 do EDITAL Nº 003/2023 DE CHAMAMENTO PÚBLICO DO AUXÍLIO TÉCNICO DESPORTIVO, a relação de pessoas abaixo citada, cujas respectivas inscrições dos candidatos foram homologadas definitivamente e deferidas, ou não homologadas definitivamente e indeferidas pela referida comissão:

MODALIDADE E NAIPE PLEITEADA NA INSCRIÇÃO	NOME	CATEGORIA PLEITEADA NA INSCRIÇÃO	DECISÃO SOBRE A INSCRIÇÃO
Futebol feminino	Sabrina Cassol	Técnico de Atleta de Jogos Abertos de Santa Catarina – JASC, Joguinhos Abertos de Santa Catarina, Olimpíada Estudantil de Santa Catarina – OLESC	Homologada definitivamente e deferida

Fundação Municipal de Esportes de Criciúma – FME – 16 de agosto de 2023.

LUIZ MANOEL ALEXANDRE NETO - Presidente da FME de Criciúma

COMISSÃO DO AUXÍLIO TÉCNICO DESPORTIVO

LUIZ MANOEL ALEXANDRE NETO - Presidente da Comissão
DÉBORA DO NASCIMENTO MAGRI - Secretária da Comissão
GUILHERME AUGUSTO CARMINATI - Membro da Comissão

Ricardo Reitz Bunn - Assessor jurídico FME